

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - http://hucam.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº - Pregão 125/2019/2020

Processo nº 23525.016790/2019-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 19/12/2019, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas conforme abaixo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no Grupo/Item do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual **aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (Agulha, Seringa, Sonda Uretral, Guia para Biópsia e Serra de Gigli)** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

FORNECEDOR: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E CNPJ: 05.997.927/0001-61 Endereço: Rua Doutor Egon Armando Krueger, nº 198, Cidade Industrial, Curitiba/PR / CEP: 81.350-020		Telefone: (41) 3021-1777 E-mail: licitacao@zerbinimedical.com.br Nome do Representante Legal: Maura Gonçalves CPF: 913.065.159-04 RG: 5.557.222-4 SSP PR		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	Sonda uretral nº 04, tipo nelaton. Em pvc, silicônizada, transparente, incolor e flexível. Tamanho de 40 cm (+/- 2). Superfície lisa, ponta arredondada, orifício de drenagem plano e atraumático. Conector resistente com ajuste seguro e tampa protetora. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, estéril e uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto lote e validade de fácil visualização. <i>Marca aprovada: podendo ser ofertada similar ou de qualidade superior: Medsonda ; Embramed</i>	Unidade	10000	R\$ 0,4200
VALOR TOTAL				R\$ 4.200,00
FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ: 52.202.744/0001-92 Endereço: Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jd. Manoel Penna, Ribeirão Preto / SP, CEP: 14.098-515		Telefone: (16) 3963-9090 E-mail: licitacao.contratos@nacionalhospitalar.com.br Nome do Representante Legal: Ricardo Novas Cabrera CPF: 259.302.368-60		

RG: 23.577.768-7 SSP/SP				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
5	Serra de gigli. Confeccionado em aço inoxidável aisi-420, comprimento de 40cm. Estéril, uso único. Embalagem individual contendo os dados de identificação do produto. <i>Marca aprovada: podendo ser ofertada similar ou de qualidade superior: Styllé ; Stark</i>	Unidade	100	R\$ 6,20
VALOR TOTAL				R\$ 620,00
FORNECEDOR: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS			Telefone: (27) 98189-0041 / (27) 3072-9099 / (11) 4152-0534	
CNPJ: 61.418.042/0001-31			E-mail: licitacao5@cfernandes.com.br	
Endereço: Alameda África, nº 570, Lote Y, Tambore, Santana de Parnaíba/SP / CEP: 06.543-306			Nome do Representante Legal: Luiz Antonio Fernandes	
			CPF: 533.032.458-00	
			RG: 3.617.307 SSP/SP	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML.	Caixa 100,00 UN	1.000	R\$ 34,65
VALOR TOTAL				R\$ 34.650,00
FORNECEDOR: UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIM			Telefone: (11) 5536-9331	
CNPJ: 66.969.262/0001-77			E-mail: unit.licitacoes@terra.com.br	
Endereço: Rua Baronesa de Bela Vista, nº 346 - VI Congonhas, São Paulo / SP, CEP: 04612-001			Nome do Representante Legal: Dorival Paronetto	
			CPF: 675.154.528-20	
			RG: 4.393.627 SSP/SP	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
4	Guia de agulha para biopsia em látex descartável, 3,5 fr, 20 cm de comprimento, 02 presilhas de fixação em plástico, para uso no aparelho de ultrassonografia "pro 5 ge". "a guia funciona com o transdutor endocavitário". Acompanhada da capa de transdutor para uso no equipamento ge, modelos: e72, e721, e8c-rs, is5-9h, mtz ou mz. Modelo guia: e8385my. <i>Marca aprovada: podendo ser ofertada similar ou de qualidade superior: Civco/REF.: 742-270 ; Unit/REF.: GU-100</i>	Unidade	400	R\$ 95,00
TOTAL				R\$ 38.000,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá

exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.3. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.4. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.5. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.6. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.7. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

- 7.8. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 7.9. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.10. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 7.11. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.12. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.13. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.14. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 7.15. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 7.16. por decurso do prazo de vigência;
- 7.17. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.
- 13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- 14.3. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.
- 14.5. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente - Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

Maura Gonçalves

MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E

Ricardo Novas Cabrera
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Luiz Antonio Fernandes
CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS

Dorival Paronetto
UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIM



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Paronetto, Usuário Externo**, em 06/01/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NOVAS CABRERA, Usuário Externo**, em 06/01/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 07/01/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlo Nunes dos Santos, Gerente, Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO FERNANDES, Usuário Externo**, em 07/01/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 08/01/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4594259** e o código CRC **643ED968**.

Referência: Processo nº 23525.016790/2019-40 SEI nº 4594259

Química - Bacharelado	Alfenas Sede	-	Integral	01
Química - Licenciatura	Alfenas Sede	-	Noturno	02

Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formularioinscricao.php>. Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>.

DIEGO DUARTE RIBEIRO
Pró-Reitor de Graduação em Exercício

EDITAL Nº 10, DE 8 DE JANEIRO DE 2020 PROCESSO SELETIVO

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Alfenas torna público que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo, destinado à contratação de Professor Substituto:

a) Disciplina: Patologia Geral. b) Escolaridade e Titulação exigidas para contratação: Diploma de graduação em Biomedicina ou Ciências Biológicas ou Farmácia ou Fisioterapia ou Enfermagem ou Medicina ou Nutrição ou Odontologia e Especialização e/ou mestrado e/ou Doutorado em Patologia ou Estomatologia ou Morfologia ou Imunologia ou Histologia. c) Nº Vagas: 01; d) Localização: Alfenas / MG - Sede / Instituto de Ciências Biomédicas (ICB). As inscrições serão realizadas a partir do dia 10/01/2020, às 8 horas, até o dia 31/01/2020, às 18 horas (horário de Brasília). A remuneração deste Professor Substituto será de: R\$ 3.600,48 se apresentar título de especialista, R\$ 4.304,92 se apresentar título de mestre, R\$ 5.831,21 se apresentar título de doutor. O valor do contrato não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência. Valor da inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais). Jornada de trabalho: 40 horas semanais. O contrato vigorará pelo período da licença gestante da professora responsável pela(s) disciplina(s) do Processo Seletivo. Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>. Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153038

Número do Contrato: 70/2017. Nº Processo: 23066031781/15-18. DISPENSA Nº 75/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: O 3º Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato original até 17/05/2022. Projeto: Curso de Mestrado Profissional em Engenharia Industrial - Turma IFAL 2016.1. Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93, 8.958/94, 12.349/10 e Decretos 7.423/10 e 8.241/14. Vigência: 18/05/2020 a 17/05/2022. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 08/01/2020) 153038-15223-2019NE800100

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 07/2019 - Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, publicado no Diário Oficial da União nº 245, de 19/12/2019, Seção 3, pág. 86, onde se lê: ESCOLA POLITÉCNICA - Departamento de Engenharia Elétrica - 01 vaga; leia-se: ESCOLA POLITÉCNICA - Departamento de Engenharia Elétrica - 02 vagas. As demais informações constantes do edital ficam mantidas sem alterações.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS publicado no DOU - Seção 3, Página 137, de 08 de janeiro de 2020. ONDE-SE-LÊ: Pregão Eletrônico Nº. 27/2019 (SRP); LEIA-SE: Pregão Eletrônico Nº. 25/2019 (SRP);

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

O CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº13/2019, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL. Que a empresa: COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS SAO LUCAS LTDA, CNPJ Nº 11.415.704/0001-41, foi a ganhadora dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor de: R\$ 149.900,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS); Totalizando no valor global da Ata de R\$ 149.900,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS). A Ata de julgamento, na íntegra, encontra-se no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23096.039155/2019-38

DAMIÃO AUGUSTO DE MEDEIROS
Pregoeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo ao convênio nº 01/2016 publicado no DOU dia 21/12/2019 pag. 58 onde se lê: vigência: de 10/03/2018 a 09/03/2020, leia-se: Vigência de 07/10/2018 a 06/10/2020.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 - UASG 153045

Nº Processo: 022489/2019-10. Objeto: O registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para atendimento das atividades práticas dos Laboratórios, Clínica Odontológica e Central de Material Esterilizado da Universidade Federal do Ceará em Sobral/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 102. Edital: 09/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II, Térreo, Benfica - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-5-00065-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor

(SIASGnet - 07/01/2020) 153045-15224-2019NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 2/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista as frustradas tentativas de envio de ofício ao endereço da Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, CNPJ: 27.414.879/0001-74, NOTIFICA, a partir da publicação deste edital, a tomar conhecimento das seguintes decisões proferidas pelo Conselho Universitário/UFES em desfavor da desta fundação: da Decisão Nº 99/2019, que não aprovou a prestação de contas final do contrato nº 26/2005, determinou a devolução ao Erário dos valores R\$ 215.434,49 e R\$ 29.488,10, e aplicou multa no valor de R\$ 5.802,54, conforme previsto na Clausula Terceira do contrato; da Decisão Nº 105/2019, que não aprovou a prestação de contas final do contrato nº 15/2005, e determinou a devolução ao Erário no valor de R\$ 914.055,43 e aplicou multa no valor de R\$ 21.236,45 conforme previsto na Clausula Quarta do contrato; Decisão Nº 100/2019, que não aprovou a prestação de contas final do contrato nº 82/2006, declarando a existência de dívida no valor de R\$ 230.195,48 e aplicou multa no valor de R\$ 4.789,83 conforme previsto na Clausula Sexta do contrato; Decisão Nº 101/2019, que não aprovou a prestação de contas final do contrato nº 141/2010, declarando a existência de dívida no valor de R\$ 61.861,94 e aplicou multa no valor de R\$ 17.224,64 conforme previsto na Clausula Sétima do contrato; Decisão Nº 74/2019, que não aprovou a prestação de contas final do convênio nº 16/2007, no que refere à atuação da Fundação nos centros de custos 3622 e 3764, declarando a existência de dívida no valor de R\$ 2.834.317,00. Todos os valores foram atualizados pela SELIC em 08/01/2020 e deverão ser pagos por meio de GRU a ser solicitada à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços/PROAD/UFES, podendo ainda ser solicitado o parcelamento do débito a ser deferido nos termos da legislação pertinente. Concede-se à FCAA o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital para quitar o débito ou apresentar DEFESA, a ser encaminhada à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços/PROAD/UFES, localizada no Campus de Goiabeiras, sob pena de inscrição no CADIN, em dívida ativa e cobrança judicial.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.016790/2019-40, Pregão nº 125/2019-Hucam/UFES. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar (Agulha, Seringa, Sonda Uretral, Guia para Biópsia e Serra de Gigli) para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES. - Vigência: 08/01/2020 a 08/01/2021. Data da Assinatura: 08/01/2020. Medic Stock Comercio De Produtos Medicos Hospitalares / CNPJ: 05.997.927/0001-61- Item - Quant. - Valor Unitário: 3 - 10.000 - R\$ 0,4200; Nacional Comercial Hospitalar S.A. / CNPJ: 52.202.744/0001-92- Item - Quant. - Valor Unitário: 5 - 100 - R\$ 6,20; Cirurgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirurgicos / CNPJ: 61.418.042/0001-31- Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 1.000 - R\$ 34,65; Unit - Industria, Comercio, Importação e Exportação Lim / CNPJ: 66.969.262/0001-77- Item - Quant. - Valor Unitário: 4 - 400 - R\$ 95,00.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Registro de Preços do Pregão 97/2019-Hucam/Ufes, publicado no DOU nº 245, de 19/12/2019, seção 3, página 88, onde se lê: "Empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 00.029.372/0002-21, Item - Quant. - Valor Unitário: 6 - 2 - R\$ 171.800,00.", leia-se: "O item 6 foi cancelado".

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 5/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 317/2019, publicado no D.O.U. de 28/11/2019:

1 - Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE)
Classe: Assistente A - 40 horas
Área: Organização da Educação no Brasil.

Classificação: Ana Paula da Silva Conceição Oliveira (1º lugar), Francis Silva de Almeida (2º lugar).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

EDITAL Nº 6/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 322/2019, publicado no D.O.U. de 06/12/2019:

1 - Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda (VEP)
Classe: Assistente A - 20 horas
Área: Engenharia da Qualidade.
Classificação: Nicholas Von-Erven Ludolf (1º lugar).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

EDITAL Nº 7/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015.

1. Do requerimento de inscrição on line.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

1.1. O simples cadastro no site não configura inscrição.

1.2. O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

